

**Ministério da Justiça - MJ****Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, 4º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: 6183128130 - www.cade.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2018

PROCESSO Nº 08700.004488/2018-04

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
DEFESA ECONÔMICA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PIAUÍ.

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE)**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça, criado pela Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, transformado em autarquia federal pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, inscrito no CNPJ sob o nº 00.418.993/0001-16, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte, Entrequadra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-504, neste ato representado por seu Presidente ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, portador do documento de identidade 2.366.141 SSP/DF e inscrito no CPF nº 015.514.627-02, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (MPPI)**, com sede Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.000-060, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, CLEANDRO ALVES DE MOURA, portador do documento de identidade nº 675.451 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.974.093-68,

CONSIDERANDO a competência do CADE na prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, conforme previsto na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, no exercício de suas atribuições, a necessidade do CADE de intensificar as suas ações para a repressão às práticas de cartel e demais infrações à ordem econômica de que trata a Lei nº 12.529/2011;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover, privativamente, a ação penal pública, na esfera da jurisdição estadual do Piauí, forma da lei, pela observância do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição dos Promotores de Justiça para o exercício da persecução criminal nos casos de ocorrência de delitos praticados contra a ordem econômica e as relações de consumo, capitulados nos arts. 4º e 7º da Lei nº 8.137/1990;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de fortalecimento dos meios investigativos de práticas lesivas à ordem econômica e às relações de consumo, que vêm ocorrendo sistematicamente sob a forma de cartéis e outros tipos infracionais, consoante previsão nos arts. 36 da Lei nº 12.529/2011 e 4º e 7º da Lei nº 8.137/1990;

CONSIDERANDO que a prática de cartel constitui crime contra a ordem econômica, nos termos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e que o Ministério Público tem competência para ajuizar ações penais e ações civis públicas, na inteligência do art. 47 da Lei nº 12.529/2011 por danos causados ao consumidor, a toda coletividade e a ordem econômica;

CONSIDERANDO que a atuação articulada entre o CADE e o Ministério Público proporciona maior efetividade à repressão às práticas de cartel e às demais infrações administrativas e criminais previstas nas Leis nºs 8.137/1990 e 12.529/2011;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Operacional, conforme as disposições da Lei nº 12.529/11 (art. 10, inciso XI) no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a cooperação com fins da comunicação e troca de informações e documentos, de modo a promover a agilidade e efetivação nas ações de repressão às práticas de cartel e outras infrações à ordem econômica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 Constituem atribuições do MPPI e CADE:

I – a ampliação da comunicação entre o CADE e o Ministério Público, de modo a imprimir maior agilidade e efetividade nas ações de repressão às práticas de cartel e outras infrações à ordem econômica e às relações de consumo previstas nos arts. 4º e 7º da Lei nº 8.137/1990 e 36, da Lei nº 12.529/2011;

II – a troca de informações e documentos quando da apuração de práticas de cartel e demais infrações, respeitadas as prerrogativas e atribuições e limitações legais cometidas ao CADE e ao Ministério Público do Estado do Piauí;

III – o desenvolvimento e aprimoramento das técnicas e procedimentos empregados na apuração de práticas de cartel e outras previstas na Lei nº 12.529/2011 e na Lei nº 8.137/1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENVIO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

3.1 O CADE enviará ao Ministério Público e o Ministério Público enviará ao CADE, as informações e provas que forem obtidas, no âmbito da apuração cível e criminal, nos processos referentes às investigações de cartel e demais infrações à ordem econômica e às relações de consumo, previstas nas Leis nº 8.137/1990 e nº 12.529/2011, nos termos da decisão judicial que autorizar o compartilhamento das provas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E DOS DIREITOS AUTORAIS

4.1 Os partícipes se obrigam a resguardar o sigilo legal de informações, aplicando-se os critérios e o tratamento previstos na legislação em vigor e em seus respectivos regimentos e regulamentos internos.

4.2 Os partícipes observarão o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste acordo, por força do disposto no inciso III da

cláusula primeira, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 A coordenação das atividades necessárias à plena consecução do objeto deste Acordo ficará a cargo do Superintendente-Geral do CADE e do Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do MPPI, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, de acordo com os interesses dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Mediante Termos Aditivos, os partícipes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente Acordo, desde que não importem em descaracterização do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O CADE publicará o extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União e o Ministério Público do Estado do Piauí efetuará a publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, como condição indispensável para a sua eficácia e validade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura, conforme legislação em vigor.

9.2 Cada partícipe será responsável pelas despesas, ônus ou encargos necessários à execução dos deveres por si assumidos no acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 O presente Acordo não implica em transferência de recursos financeiros por quaisquer dos partícipes. As ações que implicarem em transferência de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, de forma expressa, vedada a solução tácita, elegendo as mesmas, em comum acordo, o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões jurídicas conflitantes. E, por estarem de pleno acordo, os partícipes

firmam o presente instrumento, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos, que vai impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 5 de setembro de 2018

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Alexandre Barreto de Souza

Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DE METAS, ENTREGAS E ETAPAS

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre os partícipes, a saber, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), conforme estabelecido no respectivo Acordo de Cooperação Técnica.

Dessa forma, levando em consideração o interesse mútuo em firmar Acordo de Cooperação Técnica, cabe a celebração do presente Plano de Trabalho, com vistas à instrumentalizar os termos estipulados, conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual

deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

OBJETO

O objeto do presente Plano de Trabalho diz respeito ao escopo da cooperação entre o CADE e MPPI, com vistas ao intercâmbio de informação sobre infrações à ordem econômica e ao aprimoramento das ações do CADE e MPPI no seu combate.

ENTREGAS

Tendo em vista o objeto do Termo de Cooperação Técnica que valida este Plano de Trabalho, entendem-se por entregas as seguintes ações a serem cumpridas:

1 - convergir esforços visando a planejar, orientar, coordenar, avaliar e promover atividades relacionadas à investigação, à prevenção e à persecução a crimes contra a ordem econômica e outras atividades correlatas;

2 - adotar providências de investigação sempre que tiver conhecimento de fatos que possam vir a constituir infração à ordem econômica prevista no art. 40 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, no art. 90 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

3 - intercambiar informações, conhecimentos, dados e documentos inerentes à consecução da finalidade deste instrumento;

4 - atuar em parceria no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e resultado do objeto do presente Acordo;

5 - prover o apoio técnico necessário ao desenvolvimento e à execução das atividades estabelecidas para cada ação, com pessoal especializado, material e equipamentos;

6 - realizar, caso necessário, *workshops*, seminários, cursos, treinamentos e outros eventos de mesma natureza, entre si e/ou com instituições vinculadas à matéria;

7 - oferecer, dentro das possibilidades e disponibilidades orçamentárias, vagas para servidores das instituições partícipes nos eventos descritos no inciso anterior;

- 8 - encaminhar os estudos aos órgãos competentes, visando subsidiar o tratamento da matéria no âmbito de suas competências, buscando-se a celeridade e a eficiência no serviço público; e
- 9 - proceder ao aprimoramento e/ou adequação de sistemas que possibilitem o intercâmbio de informações.

METAS DE EXECUÇÃO

Para se cumprirem os objetivos, sem qualquer correlação estrita, temos as seguintes metas estabelecidas:

- 1 - execução de operações de caráter sigiloso ou não, de âmbito local, respeitadas as respectivas atribuições e prerrogativas legais;
- 2 - execução de eventos de capacitação técnica;
- 3 - acesso às bases corporativas de dados, observadas as limitações técnicas e legais;
- 4 - compartilhamento de ferramentas aplicadas à obtenção, reunião, análise e difusão de dados;
- 5 - intercâmbio de conhecimentos e experiências profissionais e técnicas;
- 6 - estabelecimento e aplicação de rotinas e procedimentos padronizados de atuação.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Acordo realizar-se-ão em datas pré-ajustadas, entre integrantes das instituições partícipes, os quais definirão o horário e a duração de tais eventos e a participação de terceiros.

DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

Este Plano de Trabalho terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, observando-se o disposto na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação;

As etapas e/ou fases programadas obedecerão a cronograma próprio, na medida em que forem celebrados os Protocolos de Execução.



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Usuário Externo**, em 17/09/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0519718** e o código CRC **299A80F4**.



2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2018, Codevasf/2ª Superintendência Regional - Processo nº 59520.000405/2018-59. OBJETO: Fornecimento de tubos de PVC e reservatórios de água para aplicação em Sistemas de Abastecimento de água e Sistemas de Irrigação, visando atender às necessidades de diversos municípios, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 10/2018 - SRP - Codevasf/2ª Superintendência Regional. FUNDAMENTO: Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, nº 8.248, de 23/10/91, e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos: nº 5.450/05 e Decreto nº 8.538/2015, nº 7.892/13. O Resultado foi homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf. Resolução nº 442 de 29/08/2018, constante à fl. 788, do Processo nº 59520.000405/2018-59 e publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de Setembro de 2018, seção 3, nos autos à fl. 795. ASSINATURA: 18/09/2018, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato das atas no Diário Oficial da União.

MULTIPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 01.841.870/0001-56, com o valor de R\$ 2.058.000,00 para o Grupo 9; MICHEL ALLAN ANDRADE LOPES BARRETO, CNPJ 09.246.803/0001-03, com os valores de R\$ 2.536.650,00 para o Grupo 7; BAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.317.774/0001-67, com os valores de R\$ 690.665,76 para o Grupo 4, R\$ 7.680,00 para o Grupo 5 e R\$ 114.330,00 para o Grupo 6; SERTAO FIBRAS INDUSTRIA LTDA, CNPJ 26.227.604/0001-69, com os valores de R\$ 1.024.394,00 para o Grupo 8 e R\$ 796.664,30 para o Grupo 10;

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA CNPJ 41.664.871/0001-97, com os valores de R\$ 1.997.953,65 para o Grupo 1, R\$ 22.050,00 para o Grupo 2 e R\$ 329.842,50 para o Grupo 3;

As Atas encontram-se disponível na íntegra no site <http://www.codevasf.gov.br/> Codevasf/Sede.

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 05/09/2018 foi alterado. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica TSD, em ruas de diversos Povoados/Sede, nos municípios de Camarana, Canápolis, Coteigipe e Cristópolis, área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia. Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 19/09/2018 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av Manoel Novais S/n Centro - BOM JESUS DA LAPA - BA. . Entrega das Propostas: 19/10/2018 às 09h00.

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Chefe da Secretaria Regional de Licitações

(SIDEF - 18/09/2018) 195004-11201-2018NE520730

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: 59570.000684/2013-51.

Rescisão amigável do Contrato nº 7.239.00/2013 firmado entre a CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, CNPJ: 01.612.614/0001-97. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais 360 dias, contados a partir de 15/09/2018, passando seu vencimento para 09/09/2019. TERMO ADITIVO: 7.099.02/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2018. SIGNATÁRIO: Inaldo Pereira Guerra Neto, CPF: 882.102.004-53, Superintendente Regional, Luís Fernando de Assunção Torres, CPF: 056.686.123-25, representante da FURPLAM. Inaldo Pereira Guerra Neto, Superintendente Regional.

7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 59570.001262/2016-45.

ESPÉCIE: TC nº 7.099.00/2016, firmado entre a CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, CNPJ: 01.612.614/0001-97. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais 360 dias, contados a partir de 15/09/2018, passando seu vencimento para 09/09/2019. TERMO ADITIVO: 7.099.02/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2018.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 - UASG 193009

Nº Processo: 59404000928201821. Objeto: Contratação de Empresa especializada em reforma e manutenção predial, para a manutenção e concerto do piso do estacionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A presente contratação se justifica pela necessidade de circulação de veículos de grande e pequeno porte na sed declaração de Dispensa em 18/09/2018. LUCAS MACIEL

LOBAO VIEIRA, Coordenador Estadual. Ratificação em 18/09/2018. GEORGINA CALMON DE OLIVEIRA, Chefe Cest-ba/adm/rl. Valor Global: R\$ 16.980,14. CNPJ CONTRATADA : 17.712.774/0001-48 TAPERA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI.

(SIDEF - 18/09/2018) 193009-11203-2018NE900047

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - UASG 193002

Nº Processo: 59400000926201872. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços comuns, de natureza continuada, nas áreas específicas de Recepcionista e Copeiro(a), para o DNOCS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700 - Centro 5º Andar, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/193002-5-00010-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Adquirir o edital via comprasnet.gov.br.

ELENO JOSE DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/09/2018) 193002-11203-2018NE800015

COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2018

Informa-se aos interessados que a empresa TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 10.547.708/0001-10, foi declara da detentora dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2018 DNOCS/PB, para realização de serviços administrativos no âmbito da CEST-PB, pelo valor global de 12 meses consecutivos em R\$850.000,00.

ALBERTO GOMES BATISTA
Coordenador

(SIDEF - 18/09/2018) 193002-11203-2018NF800015

COORDENADORIA ESTADUAL NO RIO GRANDE
DO NORTERESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2018

HOMOLOGAÇÃO em favor da Empresa CB Medeiros &

Cia Ltda, CNPJ 08384349/0002-67, sendo a vencedora do certame oferecendo o menor lance em todos os itens.

JOSE EDUARDO ALVES WANDERLEY
Coordenador Estadual

(SIDEF - 18/09/2018)

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIAEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 18/2018 - UASG 533013

Nº Processo: 59004/1854/18-53. Objeto: Patrocínio do VI FESTIVAL DO ABACAXI, no período 28 a 30 de setembro de 2018, Prefeitura Municipal de Municipal de Tarauacá - Acre. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Promoção ao desenvolvimento da região, declaração de Inexigibilidade em 17/09/2018. SILMARA MARIA RESQUE ROSA GOES. Coordenadora Geral da Cogaf, Substituta. Ratificação em 17/09/2018. KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS. Superintendente Substituto. Valor Global: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.693.564/0001-79 MUNICÍPIO DE TARAUACA.

(SIDEF - 18/09/2018) 533013-53202-2018NE800005

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 200005

Número do Contrato: 42/2014.

Nº Processo: 08008006035201236.

PREGÃO SRP Nº 5 2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 05023506000130. Contratado : SOSBIO CONTROLE DE PRAGAS E -VETORES LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterar a razão social e o endereço da Contratada. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/09/2018 a 29/09/2019. Valor Total: R\$18.164,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800113. Data de Assinatura: 18/09/2018.

(SIICON - 18/09/2018) 200005-00001-2018NE800002

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA

GABINETE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2018, firmado em 17/09/2018. Partes: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Do Objeto: estabelecimento de mecanismos que permitam o intercâmbio de dados, informações, métodos e técnicas de trabalho entre o TCESP e o CADE, além da promoção recíproca de projetos de capacitação profissional, com objetivo final de prevenir e reprimir a atuação de cartéis em licitações. Da Vigência: o presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos participantes ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Signatários: pelo CADE, Alexandre Barreto de Souza, Presidente; pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Renato Martins Costa, Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2018, firmado em 17/09/2018. Partes: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI). Do Objeto: cooperação com fins da comunicação e troca de informações e documentos, de modo a promover a agilidade e efetividade nas ações de repressão às práticas de cartel e outras infrações à ordem econômica. Da Vigência: O presente Acordo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, de acordo com os interesses dos participantes que poderão, de comum acordo, promover alterações ao presente Acordo, também por meio de Termo Aditivo, desde que não importem em descaracterização do seu objeto, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos participantes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Signatários: pelo CADE, Alexandre Barreto de Souza, Presidente; pelo Ministério Público do Estado do Piauí, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAIS DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 326. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.005419/2018-18. Requerentes: Thermo Fisher Scientific, Inc. e Becton Dickinson and Company. Advogados: Leonor Cordovil, Beatriz Cravo e Daniel Tobias Athias. Natureza da operação: Aquisição de ativos. Setor econômico envolvido: CNAE 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Nº 327. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.005536/2018-73. Requerentes: Stratus SCP Brasil Coninvestimento II - Fundo de Participações Multistratégia e Farma Participações S.A. Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Danilo Mininel e outros. Natureza da operação: aquisição de participação societária. Setor econômico envolvido: farmacêutico.

Nº 328. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.005537/2018-18. Requerentes: Louis Dreyfus Company Brasil S.A. e Amaggi Exportação e Importação Ltda.. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natália Salzedas Pinheiro da Silveira e outros. Natureza da operação: joint venture. Setor econômico envolvido: plataformas digitais para o mercado de intermediação de frete rodoviário por meio de softwares.